



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38, de 17/10/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

Torna-se público que a **Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP**, sediada na Rua São Paulo 355, Jardim Renê, São Roque - SP, por meio de sua Mesa Diretora, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que "Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", IN SEGES nº 73/2022 e pela Lei Complementar Nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS DE: 02/01/2025 ÀS 08h00.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/25 ÀS 08h59min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/25 ÀS 09h.

LOCAL: <http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital/>

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Estância Turística de São Roque, conforme condições e exigências estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no **SCPI – Portal de Compras - Pregão Eletrônico – FIORILLI**.

2.1.1. O licitante deverá efetuar sua inscrição e credenciamento para participação no pregão, realizando previamente o cadastro no **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI**, constante da página eletrônica <http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital/>, conforme as disposições do **ANEXO V**.

2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e ao credenciamento do Licitante na plataforma indicada no item 2.1.2 e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos e providências:

2.2.1. Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;

2.2.2. Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, sendo vedada em qualquer hipótese a identificação da empresa;

2.2.3. Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

2.3. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

- 2.4. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.
- 2.5. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 2.6. NÃO HAVERÁ custo de operacionalização e uso do sistema.
- 2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, ou qualquer dificuldade técnica poderá ser esclarecida através da empresa proprietária do Sistema pelos telefones: (17) 3264-9000 ou (17) 3264-9001 com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.
- 2.8. A participação é ampla, sendo concedido os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.13. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:
 - 2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.13.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.13.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.13.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. O impedimento de que trata o item **2.13.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.16. A vedação de que trata o item **2.13.6.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a descrição completa do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3. Os licitantes não poderão em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após o término da fase de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro solicitará o envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 3.12. Após o julgamento da proposta readequada, ao iniciar a fase de Habilitação, o pregoeiro solicitará envio da relação de documentos exigidos neste Edital para comprovação das condições de Habilitação e Qualificação da licitante.
- 3.13. O envio de documentos, quando solicitado pelo pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, deverá ser realizado pelo sistema, via chat (botão "Enviar Anexo") ou por e-mail, conforme orientações do pregoeiro.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes elementos:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.1.1. Valor total da proposta considerando o VALOR GLOBAL, em moeda corrente nacional;
- 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de maneira similar à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvada a hipótese constante na cláusula 6.5.
- 4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: aplicação de sanções administrativas previstas em lei e assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de Julgamento/Classificação das propostas para a presente licitação será o de Menor Preço Global.
- 7.2. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.2.2. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 7.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430 de 08 de março de 2023;
- 7.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 7.3.2.2. Empresas brasileiras;
 - 7.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4. Caso todas as possibilidades de desempate mencionadas anteriormente sejam esgotadas e o empate persista, o sistema realizará automaticamente o desempate por sorteio.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2. Encerrada a etapa de envio de lances e classificação das propostas, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ofertado.
 - 8.2.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2.1.1. A proposta adequada deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Modelo de Proposta contido no Anexo II do Edital.

8.2.1.2. Em hipótese de não utilização do modelo anexo, o documento encaminhado deve conter minimamente todas as informações exigidas no Modelo do Anexo II.

8.2.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, será considerado forte indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Independente da diferença percentual entre a proposta e o valor estimado pela Administração, a inexequibilidade, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.
 - 9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de JULGAMENTO, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, compreendidas como toda a documentação relacionada neste edital e anexos que atestem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.
- 10.2. Serão verificados, para fins de habilitação, os documentos previstos no Termo de Referência em sua CLÁUSULA TREZE e subitens, em conformidade com o conteúdo previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como legislação correlata aplicável e no item 2.12 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.12.** e **3.5.** deste edital.
- 10.5. Documentos apresentados fora do prazo de validade ou a ausência de qualquer documentação exigida no edital, implicará a inabilitação do licitante.
- 10.6. Na hipótese de a irregularidade documental verificada ser relacionada a certidão ou atestado passível de consulta pública em sítio eletrônico governamental, o Pregoeiro poderá realizar a respectiva consulta para fins de deliberação sobre a habilitação do proponente, podendo realizar diligência juntamente com a comissão de contratação na forma do item **10.14.**
- 10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 10.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.18. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11. DOS RECURSOS



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, sobre a possibilidade de manifestar intenção de recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
 - 11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5. Havendo manifestação de intenção para interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro indicará o vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após a homologação do processo licitatório em favor da proponente, a Administração providenciará o preenchimento e assinatura do Contrato Administrativo por sua autoridade competente.
- 12.2. O Contrato poderá ser adotado na forma eletrônica, tomadas as devidas providências para assegurar a confiabilidade de dados.
- 12.3. Após assinatura da autoridade competente, a CONTRATANTE prosseguirá à convocação do licitante vencedor para assinatura do mesmo.
- 12.4. A convocação para assinatura se dará através de e-mail oficial da CONTRATANTE, contendo documentos e informações necessárias para tomada de providências por parte da CONTRATADA.
- 12.5. A contar da data da convocação, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura de representante competente e apresentar o documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
 - 12.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração
 - 12.5.1.1. Na hipótese de o convocado não proceder a assinatura e apresentação do instrumento de contrato, aplicar-se-á os dispositivos contidos em art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a convocação, adjudicação, celebração de contrato e aplicação de penalidades, conforme o caso.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Não será exigida garantia para esta contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para apontamento de eventuais descumprimentos contratuais passíveis de penalização, será atribuição de servidor público designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, conforme Resolução nº 20, de 26/06/2024.
- 14.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.
- 14.3. Na hipótese de a empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 14.4. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à comunicação à autoridade superior para aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme Resolução nº 20, de 26/06/2024.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA e subitens constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, nos itens que possuem aplicação no objeto deste edital, sendo:
 - 16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 16.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 16.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:
- 16.2.1. por ato unilateral da CONTRATANTE;
 - 16.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da Administração;
 - 16.2.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.3. As consequências previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.
- 16.4. Quando der causa a extinção do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:
- 16.4.1. multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
 - 16.4.2. suspensão do direito de licitar e contratar com Órgãos da Administração do Município de São Roque/SP, por até 3 (três) anos.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 17.2. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à Autoridade subscritora do Edital, por FORMA ELETRÔNICA no sítio eletrônico www.camarasaoroque.sp.gov.br, ou pelo e-mail: compras@camarasaoroque.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolo da Câmara Municipal de São Roque.
- 17.3. Os arquivos encaminhados eletronicamente deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema SCPI – Portal de Compras - Pregão Eletrônico – FIORILLI <http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital/> e no site <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br>, opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios <http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital/> e www.camarasaoroque.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 17.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. O horário de operação da sessão pública do Pregão Eletrônico será compreendido das 09h às 18h (horário de Brasília) em dias úteis.
- 18.5. Para os prazos, **quando definidos em horas**, que não possam ser integralmente cumpridos até as 18h do dia em questão, terão sua contagem pausada até as 09h do dia útil seguinte.
- 18.6. Todas as suspensões ou interrupções no decorrer da sessão serão comunicadas a todos os licitantes por meio do chat do sistema eletrônico.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de São Roque.
- 18.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 18.13. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.14. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que “Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.
- 18.15. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 18.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://efw.camarasaoroque.sp.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>.
- 18.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Roque - SP.
- 18.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 18.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 19.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar N° 123/06, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 19.2. Compõe este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	MANUAL DO FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de dezembro de 2024.

Rafael Tanzi de Araújo
Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 27/12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38, DE 17/10/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básica aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução nº 08/2007 regulamentada pela Portaria nº 134/2023 autorizou a concessão de cestas básicas aos servidores e estagiários do Poder Legislativo Municipal de São Roque, conforme detalhado em Estudo Técnico Preliminar.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A composição de cada cesta básica deverá atender ao descritivo e quantitativo de cada item especificado nesta cláusula.

3.2. Somente poderão ser cotados produtos que:

- 3.2.1. Atendam as especificações mínimas e sejam de primeira qualidade;
- 3.2.2. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- 3.2.3. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- 3.2.4. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- 3.2.5. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
- 3.2.6. Possam ser mantidos nas condições recomendadas pelo fabricante, considerando as condições de transporte e armazenamento às quais os itens serão submetidos para execução do objeto.
- 3.2.7. Salvo os itens para os quais os descritivos estabelecem prazo de validade mínimo próprio, todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e com período mínimo de 03 (três) meses até a data limite, no momento de entrega, na forma do item 8.3 deste Termo de Referência.

3.3. O conjunto formado por todos os itens especificados nesta cláusula, incluindo produtos alimentícios e produtos de higiene e limpeza, compõe uma única unidade de cesta básica, sendo que a separação na tabela a seguir em conjuntos de itens alimentícios e produtos de higiene e limpeza pretende, unicamente, contribuir para a organização das informações.

Detalhamento dos itens:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Descrição de cada item da cesta</u> <u>básica</u>
01	01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, polido, grãos nobres, inteiros, sem defeitos e quebras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Tio João, Prato Fino, Solito Premium, Broto Legal ou similar.
02	02	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeito e quebras; tipo premium, isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: BROTO LEGAL, PANTERA, SOLITO PREMIUM ou similar.
03	01	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u> - De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
04	01	<u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u> - Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
05	02	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> - Óleo = Gordura = Lipídios = Triglicerídios (ou seja, são a mesma coisa) Sua estrutura química é formada por uma molécula de glicerol e três moléculas de ácidos graxos. - Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml. - REFERÊNCIA: Lisa, SOYA ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

06	01	<p><u>CAFÉ EM PÓ:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Torrado e moído, puro, Intensidade 4 a 10, com selo da pureza e qualidade ABIC.- Embalado a vácuo, com 500g.- Obedecer Resolução SAA 19, de 05/04/2010, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;- Constituído de Cafe Ate Tipo 8 na classificação Oficial Brasileira-cob;- Sujestão é ser - Bebida: Mole, Dura, Rio, isento de gosto Rio Zona, ou Conilon, pois é o que conta no selo ABIC;- Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausência de Grãos Pretos-verdes e Fermentados;- Admite-se grãos de Safras Passadas; Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. Desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante;- Ponto de torra moderadamente escuro;- Com qualidade global aceitável mínima de 5 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue;- Impurezas (cascas e paus) em gramas/100g Máxima de 1%;- Umidade em gramas/100g Máxima de 5%;- Embalagem alto vácuo (tijolinho);- Rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto;- Validade mínima na data da entrega, devendo obedecer as exigências das Resoluções- 28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 623/22), Rdc 14/14, Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010.- REFERÊNCIA: Pilão, Melita, 3 Corações ou similar.
07	02	<p><u>ACÚCAR:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- De primeira qualidade, refinado, primeira linha.- Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição- REFERÊNCIA: União, Caravelas, Da Barra ou similar.
08	01	<p><u>SAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico.- Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Cisne, Mais Vita, Lebre ou similar.
09	01	<p><u>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Limpo, desgerminado, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.- Embalagem: pacote de 1kg, em saco Kraft branco, deve conter validade mínima de 5 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Dona Benta, Sol, Renata ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10	01	<p><u>FUBÁ:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo em materiais terrosos.- Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Hikari, Yoki, Sinhá ou similar.
11	01	<p><u>MISTURA PARA BOLO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, cacau ou cacau em pó e fermento químico.- Embalagem: pacote de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Fleischmann, Dona Benta, Renata ou similar.
12	01	<p><u>LEITE EM PÓ:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Em pó integral e instantâneo, fonte de vitaminas A, D, E e ferro.- Embalagem: lata de 380 à 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé ou similar.
13	01	<p><u>ACHOCOLATADO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó, açúcar e aromatizante.- Embalagem: Pote ou lata de 370g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Toddy, Nescau ou similar.
14	01	<p><u>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. Biscoito tipo maisena.- Embalagem: atóxica com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Bauducco, Marilan, Triunfo ou similar.
15	01	<p><u>BISCOITO DOCE – RECHEADO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó e sal.- Recheio sabor chocolate- Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Nescau, Mabel, Panko, Bauducco ou similar.
16	01	<p><u>BISCOITO ÁGUA E SAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal.- Embalagem: pacote com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Bauducco, Renata, Marilan ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

17	02	<p><u>CREME DE LEITE:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, não rançoso, nem odores estranhos.- Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Italac, Nestlé, Piracanjuba ou similar.
18	02	<p><u>LEITE CONDENSADO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea.- Embalagem em lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé, ou similar.
19	02	<p><u>GELATINA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Em pó, açúcar e vitamina.- Embalagem: caixa com no mínimo 20g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Dr. Oetker, Aпти, Sol ou similar.
20	01	<p><u>GOIABADA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Polpa da goiaba ou goiaba e açúcar.- Embalagem: pacote de 300g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação damarca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Predileta, Fugini ou similar.
21	02	<p><u>SARDINHA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ao próprio suco com óleo comestível e sal.- Embalagem: lata com 125g, data de validade, Identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Coqueiro, Gomes da Costa ou similar.
22	01	<p><u>ERVILHA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Em conserva, ervilha e água.- Embalagem: lata com 170g , deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição. <p>REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti, Knorr ou similar.</p>
23	01	<p><u>SELETA DE LEGUMES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição mínima:: Ervilha, batata, cenoura e água.- Embalagem: lata de 170g , deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Quero, Knorr, Bonare ou similar.
24	01	<p><u>AZEITONA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Verdes sem caroço – salmoura (água e sal), acidulante ácido láctico - conservante.- Embalagem: vidro de no mínimo 320g de peso líquido.- REFERÊNCIA: Castelo, Raiola, Rivoli ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

25	01	<p><u>MILHO VERDE:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Em grãos, cozido e conservado em água.- Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Predilecta, Quero, Fugini ou similar.
26	03	<p><u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, sal, amido modificado.- Embalagem: sachê, com 300g à 340 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti ou similar.
27	01	<p><u>MAIONESE:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, sal e açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Hellmann's, Vigor ou similar.
28	01	<p><u>SABÃO EM PEDRA COM COCO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácido Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Corante, Branqueador Óptico, Fragrância e Água.- Embalagem: contendo 5 unidades de 180g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Ypê, UFE, Urca ou similar.
29	04	<p><u>SABONETE:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição: sodium lauroyl isethionate, stearic acid, sodium stearate, sodium oleate, sodium palmitate, sodium linoleate, sodium laurate, sodium myristate, aqua, lauric acid, sodium isethionate.- Embalagem: 90 g.- REFERÊNCIA: Dove ou similar
30	02	<p><u>CREME DENTAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição: Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, Limonene. Contém Sacarina Sódica. Ingrediente Ativo: Contém monofluorofosfato de Sódio (1450 ppm ÍON Flúor).- Embalagem mínima: 70 g.- REFERÊNCIA: Close-up, Oral B ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

31	01	<u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</u> - Esponja de lã de aço. - Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g - REFERÊNCIA: Assolan, Bombril, QLustro ou similar.
32	01	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm. - REFERÊNCIA: Neve, Personal, Fofinho ou similar.
33	03	<u>DETERGENTE LÍQUIDO:</u> - Neutro contendo tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Limpol, Minuano ou similar.
34	01	<u>DESINFETANTE:</u> - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: Pinho Bril, Pinho Sol ou similar.
35	01	<u>LIMPADOR MULTIUSO:</u> - Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida ou Lauril éter sultafato de sódio, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de PH, fragrâncias e água. - Embalagem: Frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: Ajax, Cif, Veja ou similar.
36	01	<u>SABÃO EM PÓ:</u> - Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, carga, corantes, sinergista, tamponantes, coadjuvantes. - Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 800g. - REFERÊNCIA: OMO, Brilhante ou similar.
37	01	<u>CAIXA DE PAPELÃO:</u> - Reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação). - Dimensões de Referência: 60x50x50
38	01	<u>CAIXA DE PAPELÃO:</u> - Para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação). - Dimensões de Referência: 50x30x40

Da embalagem e acondicionamento dos itens:

Os produtos que compõem as cestas básicas deverão estar acondicionados em duas caixas de papelão reforçado “tríplice”, permitindo o acondicionamento dos itens mantendo a segregação adequada entre produtos alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

As abas superiores e inferiores das caixas deverão ser totalmente vedadas com fita adesiva plastificada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A embalagem de cada cesta deverá ser de tamanho compatível com o respectivo conteúdo, evitando-se folgas internas que a danifiquem ou que prejudiquem a manipulação, transporte e armazenamento, sendo vedada a reutilização de embalagens.

Da identificação dos volumes (Rotulagem – Embalagem externa):

As cestas deverão ser rotuladas, em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo minimamente as seguintes informações:

- 3.4.1.1. Razão social e CNPJ da produtora;
- 3.4.1.2. Data de produção (dia/mês/ano) (montagem das cestas)
- 3.4.1.3. Instruções de conservação.
- 3.4.1.4. Deverá estar impresso, ainda, o empilhamento máximo.

4. DA QUANTIDADE ESTIMADA

Estima-se a quantidade total de 564 (quinhentas e sessenta e quatro) unidades de cesta básica para o período de 12 (doze) meses, na seguinte forma:

Descrição do Produto	Estimativa/mês	Estimativa Anual
Cestas básicas de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.	47	564

A quantidade estimada indicada no item 4.1 poderá sofrer acréscimos e/ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante;

- 4.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência de alterações nos quantitativos executados;
- 4.2.2. Respeitada a quantidade total de cestas contratada e possíveis alterações legalmente previstas, o número de unidades a serem entregues mensalmente poderá variar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência inicial do contrato a ser firmado em consequência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.
- 5.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de origem ficará condicionada a declaração fundamentada da autoridade competente sobre a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6. DO VALOR ESTIMADO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.1. Considerando o quantitativo anual previsto, estima-se o valor total para esta contratação em R\$ 200.919,36 (duzentos mil novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), sendo:

Item	Qtde.	Descrição de cada item da cestabásica
01	01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, polido, grãos nobres, inteiros, sem defeitos e quebras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Tio João, Prato Fino, Solito Premium, Broto Legal ou similar.
02	02	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeito e quebras; tipo premium, isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: BROTO LEGAL, PANTERA, SOLITO PREMIUM ou similar.
03	01	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u> - De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
04	01	<u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u> - Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
05	02	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> Óleo = Gordura = Lipídios = Triglicerídios (ou seja, são a mesma coisa) Sua estrutura química é formada por uma molécula de glicerol e três moléculas de ácidos graxos. - Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml. - REFERÊNCIA: Lisa, SOYA ou similar.
06	01	<u>CAFÉ EM PÓ:</u> - Torrado e moído, puro, Intensidade 4 a 10, com selo da pureza e qualidade ABIC. - Embalado a vácuo, com 500g. - Obedecer Resolução SAA 19, de 05/04/2010, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; - Constituído de Café Tipo 8 na classificação Oficial Brasileira-cob; - Sujestão é ser - Bebida: Mole, Dura, Rio, isento de gosto Rio Zona, ou Conilon,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		<p>pois é o que conta no selo ABIC;</p> <ul style="list-style-type: none">- Com Um Maximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausencia de Grãos Pretos-verdes e Fermentados;- Admit-se grãos de Safras Passadas; Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. Desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante;- Ponto de torra moderadamente escuro;- Com qualidade global aceitavel mínima de 5 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue;- Impurezas (cascas e paus) em gramas/100g Máxima de 1%;- Umidade em gramas/100g Máxima de 5%;- Embalagem alto vácuo (tijolinho);- Rotulagem impressa no pacote, nao sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descricao do produto;- Validade mínima na data da entrega, devendo obedecer as exigências das Resoluções- 28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 623/22), Rdc 14/14, Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010.- REFERÊNCIA: Pilão, Melita, 3 Corações ou similar.
07	02	<p>AÇÚCAR:</p> <ul style="list-style-type: none">- De primeira qualidade, refinado, primeira linha.- Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição- REFERÊNCIA: União, Caravelas, Da Barra ou similar
08	01	<p>SAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico.- Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Cisne, Mais Vita, Lebre ou similar.
09	01	<p>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1:</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpo, desgerminado, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.- Embalagem: pacote de 1kg, em saco Kraft branco, deve conter validade mínima de 5 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Dona Benta, Sol, Renata ou similar.
10	01	<p>FUBÁ:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.- Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Hikari, Yoki, Sinhá ou similar.
11	01	<p>MISTURA PARA BOLO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, cacau ou cacau em pó e fermentoquímico.- Embalagem: pacote de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Fleischmann, Dona Benta, Renata ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12	01	<u>LEITE EM PÓ:</u> <ul style="list-style-type: none">- Em pó integral e instantâneo, fonte de vitaminas A, D, E e ferro.- Embalagem: lata de 380 à 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé ou similar.
13	01	<u>ACHOCOLATADO:</u> <ul style="list-style-type: none">- Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó, açúcar e aromatizante.- Embalagem: Pote ou lata de 370g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Toddy, Nescau ou similar.
14	01	<u>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA</u> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. Biscoito tipo maisena.- Embalagem: atóxica com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Bauducco, Marilan, Triunfo ou similar.
15	01	<u>BISCOITO DOCE – RECHEADO</u> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó e sal.- Recheio sabor chocolate- Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Nescau, Mabel, Panco, Bauducco ou similar.
16	01	<u>BISCOITO ÁGUA E SAL</u> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal.- Embalagem: pacote com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Bauducco, Renata, Marilan ou similar.
17	02	<u>CREME DE LEITE:</u> <ul style="list-style-type: none">- Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, não rançoso, nem odores estranhos.- Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Italc, Nestlé, Piracanjuba ou similar.
18	02	<u>LEITE CONDENSADO:</u> <ul style="list-style-type: none">- Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea.- Embalagem em lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé, ou similar.
19	02	<u>GELATINA:</u> <ul style="list-style-type: none">- Em pó, açúcar e vitamina.- Embalagem: caixa com no mínimo 20g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Dr. Oetker, Aпти, Sol ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

20	01	<u>GOIABADA:</u> <ul style="list-style-type: none">- Polpa da goiaba ou goiaba e açúcar.- Embalagem: pacote de 300g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Predileta, Fugini ou similar.
21	02	<u>SARDINHA:</u> <ul style="list-style-type: none">- Ao próprio suco com óleo comestível e sal.- Embalagem: lata com 125g, data de validade, Identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Coqueiro, Gomes da Costa ou similar.
22	01	<u>ERVILHA:</u> <ul style="list-style-type: none">- Em conserva, ervilha e água.- Embalagem: lata com 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti, Knorr ou similar.
23	01	<u>SELETA DE LEGUMES:</u> <ul style="list-style-type: none">- Composição mínima: Ervilha, batata, cenoura e água.- Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Quero, Knorr, Bonare ou similar.
24	01	<u>AZEITONA:</u> <ul style="list-style-type: none">- Verdes sem caroço – salmoura (água e sal), acidulante ácido láctico - conservante.- Embalagem: vidro de no mínimo 320g de peso líquido.- REFERÊNCIA: Castelo, Raiola, Rivoli ou similar.
25	01	<u>MILHO VERDE:</u> <ul style="list-style-type: none">- Em grãos, cozido e conservado em água.- Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Predilecta, Quero, Fugini ou similar.
26	03	<u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</u> <ul style="list-style-type: none">- Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, sal, amido modificado.- Embalagem: sachê, com 300g à 340 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti ou similar.
27	01	<u>MAIONESE:</u> <ul style="list-style-type: none">- Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, sal e açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Hellmann's, Vigor ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

28	01	<u>SABÃO EM PEDRA COM COCO:</u> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácido Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Corante, Branqueador Óptico, Fragrância e Água.- Embalagem: contendo 5 unidades de 180g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- REFERÊNCIA: Ypê, UFE, Urca ou similar.
29	04	<u>SABONETE:</u> <p>Composição: sodium lauroyl isethionate, stearic acid, sodium stearate, sodium oleate, sodium palmitate, sodium linoleate, sodium laurate, sodium myristate, aqua, lauric acid, sodium isethionate.</p> <ul style="list-style-type: none">- Embalagem: 90 g.- REFERÊNCIA: Dove ou similar
30	02	<u>CREME DENTAL:</u> <p>Composição: Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, Limonene. Contém Sacarina Sódica. Ingrediente Ativo: Contém monofluorofosfato de Sódio (1450 ppm ÍON Flúor).</p> <ul style="list-style-type: none">- Embalagem mínima: 70 g.- REFERÊNCIA: Close-up, Oral B ou similar.
31	01	<u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</u> <ul style="list-style-type: none">- Esponja de lã de aço.- Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g- REFERÊNCIA: Assolan, Bombril, QLustro ou similar.
32	01	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> <ul style="list-style-type: none">- Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado.- Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm.- REFERÊNCIA: Neve, Personal, Fofinho ou similar.
33	03	<u>DETERGENTE LÍQUIDO:</u> <ul style="list-style-type: none">- Neutro contendo tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente.- Embalagem: frasco com 500 ml.- REFERÊNCIA: YPÊ, Limpol, Minuano ou similar.
34	01	<u>DESINFETANTE:</u> <ul style="list-style-type: none">- A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral.- Embalagem: frasco com 500 ml.- REFERÊNCIA: Pinho Bril, Pinho Sol ou similar.
35	01	<u>LIMPADOR MULTIUSO:</u> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida ou Lauril éter sulfafo de sódio, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de PH, fragrâncias e água.- Embalagem: Frasco com 500 ml.- REFERÊNCIA: Ajax, Cif, Veja ou similar.
36	01	<u>SABÃO EM PÓ:</u> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, carga, corantes, sinergista, tamponantes, coadjuvantes.- Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 800g.- REFERÊNCIA: OMO, Brilhante ou similar.
37	01	<u>CAIXA DE PAPELÃO:</u> <ul style="list-style-type: none">- reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

38	01	CAIXA DE PAPELÃO: -para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cestas com proteção plástica contra violação).
----	----	---

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.6006.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Legislativo – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Pedido de Entrega:

- 8.1.1. A CONTRATANTE realizará, mensalmente, Pedido de Entrega à CONTRATADA, indicando a quantidade de cestas a serem entregues no mês subsequente nos termos desta cláusula.
- 8.1.2. O **Pedido de Entrega** será encaminhado à Contratada pelo Gestor do Contrato, através de e-mail oficial, **até o último dia útil de cada mês**, contendo a especificação da quantidade de cestas que deverão ser entregues no mês subsequente e demais informações pertinentes à respectiva medição.
- 8.1.3. O envio Pedido de Entrega poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30 através de e-mail oficial da Câmara Municipal, contendo o arquivo original, assinado pelo Gestor do contrato, devendo ser encaminhado ao endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato;
- 8.1.4. Eventualmente, poderá o fiscal do contrato, ou agente público competente, responsabilizar-se pelo envio do Pedido de Entrega na hipótese de substituição do Gestor.
- 8.1.5. Concomitantemente à assinatura do contrato administrativo, ambas as partes deverão informar os endereços de e-mail a serem utilizados para comunicação entre agentes durante a vigência contratual.
- 8.1.6. Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser realizada adotando-se a forma escrita, através de e-mail oficial e/ou correspondência mediante protocolo de correspondência recebida;

8.2. Do Local de Entrega dos Itens

- 8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da sede da CONTRATANTE, localizada na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18.135-125.
- 8.2.2. Todos os produtos deverão ser descarregados, transportados e acomodados dentro do Almoxarifado da Contratante, especificamente em local e condições indicadas por Agente Público responsável pelo recebimento;
- 8.2.2.1. As operações de descarga, transporte e acomodação dos produtos no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a aplicação de técnica adequada de empilhamento dos produtos, de forma que o conjunto se mantenha estável e ocupe somente o espaço reservado para este fim.

8.3. Do Prazo de Entrega dos Itens:

- 8.3.1. Data limite para entrega: **décimo dia de cada mês**;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 8.3.2. Horário de entrega: das **08h30 às 12h00** e das **13:30 às 16h00**;
- 8.3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer **somente em dias úteis**;
- 8.3.4. Na hipótese do décimo dia do mês de entrega coincidir com sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo, a data limite para entrega dos produtos corresponderá ao **próximo dia útil**;
- 8.3.5. Em eventual tentativa de entrega fora do prazo estabelecido neste Item, o recebimento dos materiais pela CONTRATANTE será facultativo, observado o poder-dever dos agentes públicos competentes.

8.4. Do Recebimento

- 8.4.1. O objeto será recebido, a cada medição, conforme inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na forma descrita nesta Cláusula Oitava, desde que a entrega dos produtos seja realizada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

8.5. Do Recebimento Provisório

- 8.5.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, após o descarregamento e acomodação dos volumes em local indicado pela CONTRATANTE mediante conferência de amostragem, juntamente com a conferência da Nota Fiscal correspondente à entrega em andamento;
- 8.5.2. Após a conferência de itens de que trata o subitem 8.6, o recebimento provisório será formalizado pela emissão de Termo de Recebimento Provisório, em duas vias, a ser assinado pelo(s) agente(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato e entregue ao representante da CONTRATADA.
- 8.5.3. O recebimento provisório do objeto não configura impeditivo à solicitação de correções e saneamento de vícios constatados em momento posterior a entrega, sendo o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo o limite para solicitação de adequações pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 8.5.4. Na hipótese de constatação de vícios na entrega do objeto, o Ato de Recebimento deverá observar os dispositivos contidos nos itens 8.6 a 8.8.

8.6. Da Conferência dos Itens:

- 8.6.1. Como condição para fins de recebimento provisório, será realizada conferência por amostragem dos produtos entregues pelo(s) agente(s) público(s) responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.6.2. Os volumes a serem conferidos deverão ser selecionados aleatoriamente, pelo(s) agente(s) público(s) responsável pelo recebimento, dentre o conjunto total da entrega a ser realizada;
- 8.6.3. A amostragem de conferência será constituída de quantitativo mínimo equivalente a 05 (cinco) cestas-básicas (compreendida, cada cesta-básica, como o conjunto formado por todos os itens listados na cláusula 02 deste Termo, ainda que separados por sobrembalagens distintas), permanecendo a critério do(s) fiscal(is) do contrato a conferência de número superior de produtos entregues;
- 8.6.4. A conferência dos itens constituintes de cada cesta básica comportará avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, a fim de constatar perfeito alinhamento com as condições sob as quais a contratação foi efetivada, considerando quantidade, data de validade, marca, tipo de embalagem, acondicionamento e integridade do(s) volume(s), compatibilidade com as informações discriminadas na Nota Fiscal e demais elementos pertinentes que o(s) agente(s) competente(s) julgar necessário para confirmação de adequação do objeto.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 8.6.5. Constatada qualquer irregularidade, vício ou incompatibilidade entre os itens apresentados e a proposta de origem, contrato e/ou Nota Fiscal, o(s) fiscal(is) notificará formalmente a CONTRATADA, solicitando a tomada de providências necessárias para adequação do objeto.
- 8.6.6. Na hipótese de constatação de que trata o item 8.6.5, o(s) agente(s) público(s) competentes poderão recusar o objeto entregue, parcial ou totalmente, concomitantemente a concessão de prazo que a CONTRATADA providencie as devidas correções;
 - 8.6.6.1. As constatações e providências adotadas pelo(s) agente(s) públicos deverão ser formalizadas e comunicadas ao gestor do contrato bem como à CONTRATADA, no prazo de 01 (um) dia útil;
 - 8.6.6.2. Sem prejuízo do registro de ocorrência, o(s) fiscal(is) poderá admitir que as correções sejam providenciadas no momento da entrega ou em mesmo dia, observado o limite de horário para entrega e vedada a permanência de qualquer volume, item ou objeto para os quais não tenha sido atestado o recebimento, nas dependências da CONTRATANTE.

8.7. Da Recusa dos Itens

- 8.7.1. Identificada irregularidade dos produtos, más condições de conservação, embalagem danificada, avariada ou com especificações distintas daquelas acordadas entre as partes em contrato, prazo de validade do(s) item(s) em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e/ou contrato, e demais hipóteses de incongruência entre o objeto apresentado e condições estabelecidas na contratação, a Contratante reserva-se no direito de:
 - 8.7.1.1. Recusar, parcial ou totalmente os produtos apresentados, devendo notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência, solicitando correção de vícios identificados e fornecendo as informações necessárias para tal, concedendo prazo para a regularização das falhas em questão e entrega dos produtos;
- 8.7.2. Na hipótese de recusa parcial ou total dos produtos, deverá a CONTRATADA retirar a parcela condenada pelo(s) agente(s) público(s) e proceder ao transporte e fim adequado de tais itens, vedada a permanência de qualquer volume recusado nas dependências da Contratante.
- 8.7.3. Recusados os produtos, parcial ou totalmente, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas **correções no prazo de até 03 (três) dias corridos**, a contar da notificação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA.
- 8.7.4. Concedido prazo para saneamento de vícios, aplicar-se-á as condições de estabelecidas nos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 sobre a entrega a ser providenciada.
- 8.7.5. Havendo necessidade de correções por parte da CONTRATADA e consequente concessão de prazo para este fim, os prazos para recebimento provisório e/ou definitivo serão prorrogados automaticamente, iniciando a contagem dos respectivos prazos a partir da data de apresentação das devidas correções.
- 8.7.6. A CONTRATADA será a única responsável por arcar com os custos decorrentes da substituição, reposição ou correção de vícios identificados que eventualmente acarretem recusa parcial ou total do objeto entregue, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme o caso.

8.8. Do Recebimento Definitivo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 8.8.1. O Recebimento Definitivo do objeto entregue, a cada parcela, será atestado pelo Gestor do Contrato, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.8.2. O prazo para recebimento definitivo de cada medição será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.8.3. Uma vez emitido, o Termo de Recebimento Definitivo será encaminhado à Contratada pelo Gestor do Contrato através de e-mail oficial.
- 8.8.4. Não obstante o Recebimento Provisório confirmado pelo(s) fiscal(s) do contrato, o Gestor poderá solicitar substituição, reposição ou correção do objeto em caso de constatação de vícios em momento posterior à entrega.

8.9. Disposições Gerais

- 8.9.1. Desde que realizados os procedimentos inerentes a execução do contrato em acordo com os dispositivos contidos neste Termo de Referência, não será considerado descumprimento ou inexecução contratual passível de sanção, a substituição/reposição decorrente de recusa parcial ou total do objeto, exceto nas seguintes situações:
 - 8.9.1.1. Recusa parcial ou total do objeto entregue em 02 (duas) medições subsequentes;
 - 8.9.1.2. Recusa parcial ou total do objeto entregue por 03 (três) medições ao longo do período de 12 (doze) meses, independentemente de ocorrência em meses subsequentes;
- 8.9.2. Excepcionalmente, após a distribuição das cestas aos servidores da Câmara Municipal, caso seja constatada irregularidade ou ausência de item(s), poderá a CONTRATANTE solicitar juntamente com o pedido de entrega subsequente, a reposição dos itens apontados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Durante a execução do Contrato a ser firmado entre as partes, conforme ANEXO II do edital, serão realizadas medições mensais, a cada parcela do quantitativo total entregue, através dos servidores nomeados fiscal e gestor do respectivo instrumento.
- 9.2. A cada uma das medições, a CONTRATADA deverá realizar emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente a parcela e encaminhá-la em formato “.xml” e “Danfe” ao e-mail oficial da CONTRATANTE, endereçada ao fiscal, gestor do contrato e ao e-mail nfs@camarasaoroque.sp.gov.br.
 - 9.2.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao gestor ou fiscal do contrato em momento anterior ou no ato da entrega dos itens, para fins de conferência e recebimento.
- 9.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo Gestor do Contrato, e será efetivado por meio do DDA – Débito Direto Autorizado, Boletão ou transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.
- 9.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição para efetivação do pagamento, de forma que nas hipóteses em que seja concedido prazo para substituição e/ou saneamento de vícios, somente será contabilizado o prazo de que trata o item 9.3 após as devidas adequações e confirmação pelo Gestor do Contrato na forma do Recebimento Definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- 10.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente as irregularidades constatadas, resguardado o direito de recusa do material entregue para exercício de medidas corretivas ou substituição integral do material por parte da CONTRATADA;
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico oficial da Entidade, toda e qualquer informação relativa à execução do contrato que enseje a tomada de providências ou que sejam inerentes aos exercícios de obrigações e competências dos agentes públicos responsáveis pelo Contrato Administrativo em questão.
- 10.4. Responder no prazo de 01 (um) dia útil, quaisquer comunicações, solicitações realizadas pela CONTRATADA na forma do item 11.12;
- 10.5. Quando a comunicação entre as partes tratar de alteração contratual, dentro dos limites legais, ou qualquer deliberação que não esteja englobada nas situações elencadas no item 11.12, o prazo para resposta formal será de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
- 10.6. Receber e atestar a Nota Fiscal;
- 10.7. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 10.9. Indicar formalmente os representantes da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;
- 10.10. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do contrato.
- 10.11. Desempenhar as funções inerentes ao acompanhamento da execução do contrato administrativo, em exercício das funções de fiscal e gestor de contrato, nos termos da Resolução nº 20/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital;
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes neste Termo e no Contrato, nos termos da legislação vigente;
- 11.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização e gestão contratual, relativas às responsabilidades assumidas por esta contratação;
- 11.4. Atender às solicitações de substituição, correção e quaisquer tipos de apontamentos feitos pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato relacionados à entrega, especificação e quantitativos dos produtos;
- 11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, seja realizado em observância às condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- 11.6. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 11.7. Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 11.8. Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.9. Informar no ato de contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de ordens de serviço;
- 11.10. Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a CONTRATADA durante a vigência contratual para as deliberações inerentes a sua gestão e cumprimento das obrigações acordadas;
- 11.11. Indicar representante da contratada para estabelecer e manter eficiente canal de comunicação durante toda a vigência do contrato em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos.
- 11.12. Comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite da entrega qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à CONTRATANTE juntamente com a devida justificativa;
- 11.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 11.14. Assegurar e facilitar o exercício das atribuições competentes ao fiscal e gestor do contrato durante toda a sua execução;
- 11.15. Responsabilizar-se pela entrega, conforme condições estabelecidas em Cláusula Oitava deste Termo;
- 11.16. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição e/ou correção das deficiências apontadas pelos agentes competentes sempre que necessária;
- 11.17. Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 11.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 11.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Poder Legislativo da Estância Turística de São Roque ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção,
- 11.20. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos;
 - 11.20.1. Responsabilização sem exclusão ou redução da responsabilidade, no que couber, à fiscalização e gestão ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.21. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;
- 11.22. Responsabilizar-se:
 - 11.22.1. Exclusivamente por todas as despesas e gastos devidos em decorrência desta contratação;
 - 11.22.2. Pelas contribuições devidas à seguridade social;
 - 11.22.3. Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas correlatas;
 - 11.22.4. obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 11.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

correspondente, devendo comunicar ao fiscal do contrato qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Da Advertência

12.4.1. A sanção prevista no item 12.2.1 do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. Das Multas

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.5.1. A sanção prevista no Item 12.2.2 do caput deste artigo, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 10.1 deste Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as hipóteses de percentual previamente fixados em qualquer cláusula deste contrato.

12.6. Quando da aplicação de multa decorrente de inexecução parcial do contrato decorrente de recusa parcial ou total na forma do item 8.9 deste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente ao mês no qual se configurou a infração.

12.7. Quando a aplicação de multa decorrente de inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 30% (trinta por cento) do total do contrato firmado, sem prejuízo da aplicação de demais sanções ou da extinção do contrato.

12.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, calculada por dia de atraso, na seguinte forma:

12.8.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

12.8.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

12.9. Quando da aplicação de multa, o desconto do valor será realizado no pagamento do mês de aplicação da multa ou na medição subsequente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de demais sanções.

12.9.1. Para determinação do mês de aplicação, será considerada como referência a data de publicação do ato/decisão final da autoridade competente sobre a aplicação da multa em meio oficial (Portal da transparência e/ou Diário Oficial).

12.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.11. Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.11.1. A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar

12.12.1. A sanção prevista no Item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12.13. A sanção estabelecida no Item 12.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Mesa Diretora de Vereadores da Contratante.
- 12.14. As sanções previstas nos Itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 12.2.2.
- 12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.17. Na aplicação da sanção prevista no Item 12.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.18. A aplicação das sanções previstas nos Itens 12.2.3 e 12.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.19. A condução de Processo Administrativo de Responsabilização manterá perfeito alinhamento as disposições legais aplicáveis, especialmente com os artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.20. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato e na Legislação aplicável que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Lei e Regulamento.
- 12.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.22. A CONTRATANTE providenciará, após aplicação de sanção, a atualização das informações pertinentes nos canais oficiais de publicação e controle, em esfera estadual perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em âmbito Federal através dos Portais/Cadastros mantidos pelo Poder Executivo Federal.
 - 12.22.1. A CONTRATANTE informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nesta cláusula.
- 13.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- 13.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor, Fiscal ou por autoridade superior;
- 13.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.9. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 13.9.1. Supressão, por parte da Administração, do quantitativo total a ser fornecido que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
 - 13.9.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 13.9.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 13.9.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos efetivados;
- 13.10. As hipóteses de extinção a que se referem os Itens 13.9.2, 13.9.3 e 13.9.4 observarão as seguintes disposições:
 - 13.10.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 13.10.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 13.11. A extinção do contrato poderá ser:
 - 13.11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.11.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 13.11.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.13. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 13.14. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
 - 13.14.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 13.14.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 13.15. A aplicação da medida prevista no Item 11.14.1 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- 13.16. Caso seja configurada situação não prevista nesta cláusula que enseje a extinção do contrato, observar-se-á o conteúdo da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 137, 138 e 139 sem prejuízo da aplicação de diploma normativo diverso que disponha sobre o tema, independente de citação expressa neste instrumento.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 14.1. O critério de julgamento de propostas e seleção de fornecedor será de Menor Preço Global, conforme detalhamento indicado em Cláusula Sétima do Edital desta Contratação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Das Disposições Gerais de Habilitação

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- 15.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente por força de lei, tenha validade para fins de identidade em todo o território nacional;
- 15.1.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.1.4. Documento de identificação do Representante da Proponente, sendo aceito somente documento oficial que contenha foto;

15.1.1.4.1. Na hipótese da representação da proponente por procurador legalmente instituído, além do documento pessoal de identificação, deverá ser apresentada a Procuração que comprove tal condição de atuação e competência de firmar contratos em nome da proponente;

15.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.1.1.6. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

15.2.5. Certidão Negativa Correccional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021);

15.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3. Declarações

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15.3.1. Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

15.3.1.1. Declaração necessária para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atestando respectivo enquadramento e inexistência de qualquer impeditivo na forma do §4º e seguintes, do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006.

15.3.2. Anexo V – Modelo de Declarações.

15.4. Qualificação Técnica:

15.4.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a proponente/licitante já tenha atuado efetivamente com a prestação de serviços de fornecimento de cestas básicas, alcançando o quantitativo mínimo de 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades.

15.4.1.1. A comprovação a que se refere o item 15.4.1, no que tange o período mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser efetuada pelo somatório de atestados que demonstrem a prestação de serviços.

15.4.2. O licitante/proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia do contrato, documento equivalente ou diverso que lhe dão suporte.

15.5. Da Apresentação da Relação de Documentos

15.5.1. O envio de documentos, quando solicitado pelo pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, deverá ser realizado pelo sistema, via chat (botão “Enviar Anexo”) ou por e-mail, conforme orientações do pregoeiro.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do processo licitatório em favor da proponente, a Administração providenciará o preenchimento e assinatura do Contrato Administrativo por sua autoridade competente.

16.2. O Contrato poderá ser adotado na forma eletrônica, tomadas as devidas providências para assegurar a confiabilidade de dados.

16.3. Após assinatura da autoridade competente, a CONTRATANTE prosseguirá à convocação do licitante vencedor para assinatura do mesmo.

16.4. A convocação para assinatura se dará através de e-mail oficial da CONTRATANTE, contendo documentos e informações necessárias para tomada de providências por parte da CONTRATADA.

16.5. A contar da data da convocação, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura de representante competente e apresentar o documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.7. Na hipótese de o convocado não proceder a assinatura e apresentação do instrumento de contrato, aplicar-se-á os dispositivos contidos em art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a convocação, adjudicação, celebração de contrato e aplicação de penalidades, conforme o caso.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.		
Não alterar a descrição, unidade ou quantitativo do(s) item(s) abaixo. Caso não seja possível atender qualquer requisito deste modelo ou do Termo de Referência correspondente, favor observar em campo específico deste impresso.		
DADOS DO PROPONENTE/LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-mail:	CNPJ:	
Representante Legal:	CPF:	RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM DA CESTA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, polido, grãos nobres, inteiros, sem defeitos e quebras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

02	<p><u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u></p> <p>- De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeito e quebraduras; tipo premium, isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten.</p> <p>- Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	2 Unidades	R\$	R\$
03	<p><u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u></p> <p>- De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos.</p> <p>- Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$
04	<p><u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u></p> <p>- Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos.</p> <p>- Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

05	<p><u>ÓLEO DE SOJA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Óleo = Gordura = Lipídios = Triglicerídeos (ou seja, são a mesma coisa) Sua estrutura química é formada por uma molécula de glicerol e três moléculas de ácidos graxos.- Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml.- Marca: _____	2 Unidades	R\$	R\$
06	<p><u>CAFÉ EM PÓ:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Torrado e moído, puro, Intensidade 4 a 10, com selo da pureza e qualidade ABIC.- Embalado a vácuo, com 500g.- Obedecer Resolução SAA 19, de 05/04/2010, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;- Constituído de Café Ate Tipo 8 na classificação Oficial Brasileira-cob;- Sugestão é ser - Bebida: Mole, Dura, Rio, isento de gosto Rio Zona, ou Conilon, pois é o que conta no selo ABIC;- Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausência de Grãos Pretos-verdes e Fermentados;- Admite-se grãos de Safras Passadas; Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blindados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. Desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante;- Ponto de torra moderadamente escuro;- Com qualidade global aceitável mínima de 5 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue;- Impurezas (cascas e paus) em gramas/100g Máxima de 1%;- Umidade em gramas/100g Máxima de 5%;- Embalagem alto vácuo (tijolinho);- Rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

	<p>adesiva com a descrição do produto;</p> <ul style="list-style-type: none">- Validade mínima na data da entrega, devendo obedecer as exigências das Resoluções- 28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 623/22), Rdc 14/14, Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010. <p>- Marca: _____ _____</p>			
07	<p><u>ACÚCAR:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- De primeira qualidade, refinado, primeira linha.- Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição <p>- Marca: _____</p>	2 Unidades	R\$	R\$
08	<p><u>SAL:</u></p> <p>De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico. Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

09	<p><u>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1:</u></p> <p>Limpo, desgerminado, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem: pacote de 1kg, em saco Kraft branco, deve conter validade mínima de 5 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$
10	<p><u>FUBÁ:</u></p> <p>Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$
11	<p><u>MISTURA PARA BOLO:</u></p> <p>Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, cacau ou cacau em pó e fermento químico. Embalagem: pacote de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12	<p><u>LEITE EM PÓ:</u></p> <p>- Em pó integral e instantâneo, fonte de vitaminas A, D, E e ferro. - Embalagem: lata de 380 à 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>-Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$
13	<p><u>ACHOCOLATADO:</u></p> <p>- Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó, açúcar e aromatizante. - Embalagem: Pote ou lata de 370g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>-Marca: _____.</p>	1 Unidade	R\$	R\$
14	<p><u>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA</u></p> <p>- Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. Embalagem: atóxica com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>-Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15	<p><u>BISCOITO DOCE – RECHEADO</u></p> <p>- Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó e sal.</p> <p>- Recheio sabor chocolate</p> <p>- Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$
16	<p><u>BISCOITO ÁGUA E SAL</u></p> <p>- Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal.</p> <p>- Embalagem: pacote com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$
17	<p><u>CREME DE LEITE:</u></p> <p>- Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, não rançoso, nem odores estranhos.</p> <p>- Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	2 Unidades	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

18	<p><u>LEITE CONDENSADO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea.- Embalagem em lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. <p>- Marca: _____</p>	2 Unidades	R\$	R\$
19	<p><u>GELATINA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Em pó, açúcar e vitamina.- Embalagem: caixa com no mínimo 20g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. <p>- Marca: _____</p>	2 Unidades	R\$	R\$
20	<p><u>GOIABADA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Polpa da goiaba ou goiaba e açúcar.- Embalagem: pacote de 300g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. <p>- Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$
21	<p><u>SARDINHA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ao próprio suco com óleo comestível e sal.- Embalagem: lata com 125g, data de validade, Identificação da marca, número de lote, procedência e composição. <p>- Marca: _____</p>	2 Unidades	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

22	<p><u>ERVILHA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Em conserva, ervilha e água.- Embalagem: lata com 170g , deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$
23	<p><u>SELETA DE LEGUMES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição mínima: Ervilha, batata, cenoura e água.- Embalagem: lata de 170g , deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$
24	<p><u>AZEITONA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Verdes sem caroço – salmoura (água e sal), acidulante ácido láctico - conservante.- Embalagem: vidro de no mínimo 320g de peso líquido.- Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$
25	<p><u>MILHO VERDE:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Em grãos, cozido e conservado em água.- Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.- Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

26	<p><u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</u></p> <p>- Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, sal, amido modificado.</p> <p>- Embalagem: sachê, com 300g à 340 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	3 Unidades	R\$	R\$
27	<p><u>MAIONESE:</u></p> <p>- Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, sal e açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

28	<p><u>SABÃO EM PEDRA COM COCO:</u></p> <p>- Composição básica: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácido Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Corante, Branqueador Óptico, Fragrância e Água.</p> <p>- Embalagem: contendo 5 unidades de 180g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	1 Unidade	R\$	R\$
29	<p><u>SABONETE:</u></p> <p>Composição: sodium lauroyl isethionate, stearic acid, sodium stearate, sodium oleate, sodium palmitate, sodium linoleate, sodium laurate, sodium myristate, aqua, lauric acid, sodium isethionate.</p> <p>- Embalagem: 90 g.</p> <p>- Marca: _____</p>	4 Unidades	R\$	R\$
30	<p><u>CREME DENTAL:</u></p> <p>Composição: Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, Limonene. Contém Sacarina Sódica. Ingrediente Ativo: Contém monofluorfosfato de Sódio (1450 ppm ÍON Flúor).</p> <p>- Embalagem mínima: 70 g.</p> <p>- Marca: _____</p>	2 Unidades	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

31	<u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</u> - Esponja de lã de aço. - Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g - Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$
32	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm. - Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$
33	<u>DETERGENTE LÍQUIDO:</u> - Neutro contendo tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado. - Embalagem: frasco com 500 ml. - Marca: _____	3 Unidades	R\$	R\$
34	<u>DESINFETANTE:</u> - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

35	<p><u>LIMPADOR MULTIUSO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida ou Lauril éter sultafato de sódio, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de PH, fragrâncias e água.- Embalagem: Frasco com 500 ml.- Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$
36	<p><u>SABÃO EM PÓ:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, carga, corantes, sinergista, tamponantes, coadjuvantes.- Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 800g.- Marca: _____	1 Unidade	R\$	R\$
37	<p><u>CAIXA DE PAPELÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação). <p>Dimensões de Referência: 60x50x50</p>	1 Unidade	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

38	<u>CAIXA DE PAPELÃO</u>			
	- Para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação). Dimensões de Referência: 50x30x40	1 Unidade	R\$	R\$

Total	R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega/Execução:	
Local de Entrega/Execução:	Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - São Roque, SP.

Campo de Observações:

--

- a. DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- b. Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____
- c. Enquadrado no Simples Nacional:
- Sim
 - Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.
- d. DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.
- e. DECLARO, que esta empresa não está em situação de impedimento, suspeições e/ou conflito de interesse sob qualquer hipótese prevista no artigo 7º desta Resolução __/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente que a empresa não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Chefe de Gabinete, Vereadores Chefe de Gabinete, ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento, de igual forma se compromete a não vir a contratar empregado nestas condições

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

_____, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante

Nome do representante: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __, DE __/__/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 27/12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38, DE 17/10/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente senhor _____, brasileiro, Estado Civil, Vereador, Portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**., pessoa jurídica de direito privado, localizada na XXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **XXXXXXXXXX**, Portadora do documento de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações e legislações pertinentes, Resolução nº 20/2024, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 01/2024, sob Processo Licitatório nº 38, de 17/10/2024, pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de XXXXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Consideram-se partes integrantes deste contrato, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus respectivos anexos;

A proposta firmada em xx de dezembro de 2024, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na Sessão de Processamento da Licitação; e

Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizada em xx/12/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de **CESTAS BÁSICAS**, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

1.2. Detalhamento dos itens:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Descrição de cada item da cesta básica</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, polido, grãos nobres, inteiros, sem defeitos e quebras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
02	02	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeito e quebras; tipo premium, isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
03	01	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u> - De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

04	01	<p><u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos.- Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição.- Marca: _____	R\$	R\$
05	02	<p><u>ÓLEO DE SOJA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Óleo = Gordura = Lipídios = Triglicerídios (ou seja, são a mesma coisa) Sua estrutura química é formada por uma molécula de glicerol e três moléculas de ácidos graxos.- Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml.- Marca: _____	R\$	R\$
06	01	<p><u>CAFÉ EM PÓ:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Torrado e moído, puro, Intensidade 4 a 10, com selo da pureza e qualidade ABIC.- Embalado a vácuo, com 500g.- Obedecer Resolução SAA 19, de 05/04/2010, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;- Constituído de Café Ate Tipo 8 na classificação Oficial Brasileira-cob;- Suestão é ser - Bebida: Mole, Dura, Rio, isento de gosto Rio Zona, ou Conilon, pois é o que conta no selo ABIC;- Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausência de Grãos Pretos-verdes e Fermentados;- Admit-se grãos de Safras Passadas; Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. Desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante;- Ponto de torra moderadamente escuro;- Com qualidade global aceitável mínima de 5 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue;- Impurezas (cascas e paus) em gramas/100g Máxima de 1%;- Umidade em gramas/100g Máxima de 5%;- Embalagem alto vácuo (tijolinho);	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		<p>- Rotulagem impressa no pacote, nao sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descricao do produto;</p> <p>- Validade mínima na data da entrega, devendo obedecer as exigências das Resoluções</p> <p>- 28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 623/22), Rdc 14/14, Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010.</p> <p>- Marca: _____</p>		
07	02	<p><u>ACÚCAR:</u></p> <p>- De primeira qualidade, refinado, primeira linha.</p> <p>- Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição</p> <p>- Marca: _____</p>	R\$	R\$
08	01	<p><u>SAL:</u></p> <p>De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico.</p> <p>Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição.</p> <p>Marca: _____</p>	R\$	R\$
09	01	<p><u>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1:</u></p> <p>Limpo, desgerminado, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.</p> <p>Embalagem: pacote de 1kg, em saco Kraft branco, deve conter validade mínima de 5 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>Marca: _____</p>	R\$	R\$
10	01	<p><u>FUBÁ:</u></p> <p>Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo emateriais terrosos.</p> <p>Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>Marca: _____</p>	R\$	R\$
11	01	<p><u>MISTURA PARA BOLO:</u></p> <p>Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, cacau ou cacau em pó e fermentoquímico.</p> <p>Embalagem: pacote de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição.</p> <p>Marca: _____</p>	R\$	R\$
12	01	<p><u>LEITE EM PÓ:</u></p> <p>- Em pó integral e instantâneo, fonte de vitaminas A, D, E e ferro.</p> <p>- Embalagem: lata de 380 à 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência</p>	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		e composição. -Marca: _____		
13	01	<u>ACHOCOLATADO:</u> - Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó, açúcar e aromatizante. - Embalagem: Pote ou lata de 370g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. -Marca: _____.	R\$	R\$
14	01	<u>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. Embalagem: atóxica com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. -Marca: _____	R\$	R\$
15	01	<u>BISCOITO DOCE – RECHEADO</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó esal. - Recheio sabor chocolate - Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
16	01	<u>BISCOITO ÁGUA E SAL</u> - Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal. - Embalagem: pacote com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
17	02	<u>CREME DE LEITE:</u> - Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, não rançoso, nem odores estranhos. - Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

18	02	<u>LEITE CONDENSADO:</u> - Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. - Embalagem em lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
19	02	<u>GELATINA:</u> - Em pó, açúcar e vitamina. - Embalagem: caixa com no mínimo 20g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
20	01	<u>GOIABADA:</u> - Polpa da goiaba ou goiaba e açúcar. - Embalagem: pacote de 300g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
21	02	<u>SARDINHA:</u> - Ao próprio suco com óleo comestível e sal. - Embalagem: lata com 125g, data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
22	01	<u>ERVILHA:</u> - Em conserva, ervilha e água. - Embalagem: lata com 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
23	01	<u>SELETA DE LEGUMES:</u> - Composição mínima: Ervilha, batata, cenoura e água. - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$
24	01	<u>AZEITONA:</u> - Verdes sem caroço – salmoura (água e sal), acidulante ácido láctico - conservante. - Embalagem: vidro de no mínimo 320g de peso líquido. - Marca: _____	R\$	R\$
25	01	<u>MILHO VERDE:</u> - Em grãos, cozido e conservado em água. - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - Marca: _____	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

26	03	<p><u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</u></p> <p>- Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, sal, amido modificado.</p> <p>- Embalagem: sachê, com 300g à 340 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	R\$	R\$
27	01	<p><u>MAIONESE:</u></p> <p>- Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, sal e açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	R\$	R\$
28	01	<p><u>SABÃO EM PEDRA COM COCO:</u></p> <p>- Composição básica: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteéricos, Sabão de Ácido Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Corante, Branqueador Óptico, Fragrância e Água.</p> <p>- Embalagem: contendo 5 unidades de 180g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- Marca: _____</p>	R\$	R\$
29	04	<p><u>SABONETE:</u></p> <p>Composição: sodium lauroyl isethionate, stearic acid, sodium stearate, sodium oleate, sodium palmitate, sodium linoleate, sodium laurate, sodium myristate, aqua, lauric acid, sodium isethionate.</p> <p>- Embalagem: 90 g.</p> <p>- Marca: _____</p>	R\$	R\$
30	02	<p><u>CREME DENTAL:</u></p> <p>Composição: Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, Limonene. Contém Sacarina Sódica. Ingrediente Ativo: Contém monofluorfosfato de Sódio (1450 ppm ÍON Flúor).</p> <p>- Embalagem mínima: 70 g.</p> <p>- Marca: _____</p>	R\$	R\$
31	01	<p><u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</u></p> <p>- Esponja de lã de aço.</p> <p>- Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g</p> <p>- Marca: _____</p>	R\$	R\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

32	01	<p><u>PAPEL HIGIÊNICO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm. - Marca: _____ 	R\$	R\$
33	03	<p><u>DETERGENTE LÍQUIDO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Neutro contendo tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. - Embalagem: frasco com 500 ml. - Marca: _____ 	R\$	R\$
34	01	<p><u>DESINFETANTE:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - Marca: _____ 	R\$	R\$
35	01	<p><u>LIMPADOR MULTIUSO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida ou Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de PH, fragrâncias e água. - Embalagem: Frasco com 500 ml. - Marca: _____ 	R\$	R\$
36	01	<p><u>SABÃO EM PÓ:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, carga, corantes, sinergista, tamponantes, coadjuvantes. - Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 800g. - Marca: _____ 	R\$	R\$
37	01	<p><u>CAIXA DE PAPELÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação). <p>Dimensões de Referência: 60x50x50</p>	R\$	R\$
38	01	<p><u>CAIXA DE PAPELÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação). <p>Dimensões de Referência: 50x30x40</p>	R\$	R\$
<u>Valor Total:</u>			R\$	R\$

1.3. Salvo os itens para os quais os descritivos estabelecem prazo de validade mínimo próprio, no momento de entrega, todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e com período mínimo de 03 (três) meses restante até a data limite.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.1. Do Pedido de Entrega

- 2.1.1. A CONTRATANTE realizará, mensalmente, Pedido de Entrega à CONTRATADA, indicando a quantidade de cestas a serem entregues no mês subsequente nos termos desta cláusula.
- 2.1.2. O **Pedido de Entrega** será encaminhado à Contratada pelo Gestor do Contrato, através de e-mail oficial, **até o último dia útil de cada mês**, especificando a quantidade de cestas que deverão ser entregues no mês subsequente e demais informações pertinentes à respectiva medição.
- 2.1.3. O envio Pedido de Entrega poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30 através de e-mail oficial da Câmara Municipal, contendo o arquivo original, assinado pelo Gestor do contrato, devendo ser encaminhado ao endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato;
- 2.1.4. Eventualmente, poderá o fiscal do contrato, ou agente público competente, responsabilizar-se pelo envio do Pedido de Entrega na hipótese de substituição do Gestor.
- 2.1.5. Concomitantemente à assinatura do contrato administrativo, Contratante e Contratada deverão informar os endereços de e-mail a serem utilizados para comunicação entre as partes durante a vigência contratual.
- 2.1.6. Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser realizada adotando-se a forma escrita, através de e-mail oficial e/ou correspondência, mediante protocolo;

2.2. Do Local de Entrega dos Itens:

- 2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da sede da CONTRATANTE, localizada na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18.135-125.
- 2.2.2. Todos os produtos deverão ser descarregados, transportados e acomodados dentro do Almojarifado da Contratante, especificamente em local e condições indicadas por Agente Público responsável pelo recebimento;
 - 2.2.2.1. As operações de transporte, descarga e acomodação dos produtos no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a aplicação de técnica adequada de empilhamento dos produtos, de forma que o conjunto se mantenha estável e ocupe somente o espaço reservado para este fim.

2.3. Do Prazo de Entrega dos Itens:

- 2.3.1. Data limite para entrega: **décimo dia de cada mês**;
- 2.3.2. Horário de entrega: das **08h30 às 12h00** e das **13:30 às 16h00**;
- 2.3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer **somente em dias úteis**;
- 2.3.4. Na hipótese do décimo dia do mês de entrega coincidir com sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo, a data limite para entrega dos produtos corresponderá ao **próximo dia útil**;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.3.5. Em eventual tentativa de entrega fora do prazo estabelecido neste Item, o recebimento dos itens pela CONTRATANTE será facultativo, observado o poder-dever dos agentes públicos competentes.

2.4. Do Recebimento

2.4.1. O objeto será recebido, a cada medição, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na forma descrita nesta Cláusula, desde que atendidas as demais condições previstas neste Contrato.

2.5. Do Recebimento Provisório

2.5.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, após o descarregamento e acomodação dos volumes em local indicado pela Contratante mediante conferência de amostragem, juntamente com a conferência da Nota Fiscal correspondente à entrega em andamento;

2.5.2. Após a conferência de itens de que trata o subitem 2.6, o recebimento provisório será formalizado pela emissão de Termo de Recebimento Provisório, em duas vias, a ser assinado pelo(s) agente(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato e entregue ao representante da CONTRATADA.

2.5.3. O recebimento provisório do objeto não configura impeditivo à solicitação de correções e saneamento de vícios constatados em momento posterior a entrega, sendo o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo o limite para solicitação de adequações pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.5.4. Na hipótese de constatação de vícios na entrega do objeto, o Ato de Recebimento deverá observar os dispositivos contidos nos itens 2.6 a 2.8.

2.6. Da Conferência dos Itens:

2.6.1. Como condição para fins de recebimento provisório, será realizada conferência por amostragem dos produtos entregues pelo(s) agente(s) público(s) responsável pela fiscalização do contrato.

2.6.2. Os volumes a serem conferidos deverão ser selecionados aleatoriamente, pelo(s) agente(s) público(s) responsável pelo recebimento, dentre o conjunto total da entrega a ser realizada;

2.6.3. A amostragem de conferência será constituída de quantitativo mínimo equivalente a 05 (cinco) cestas-básicas (compreendida, cada cesta-básica, como o conjunto formado por todos os itens listados no Item 1.2 deste Contrato, ainda que separados por sobrembalagens distintas), permanecendo a critério do(s) fiscal(is) do contrato a conferência de número superior de produtos entregues;

2.6.4. A conferência dos itens constituintes de cada cesta básica comportará avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, a fim de constatar perfeito alinhamento com as condições sob as quais a contratação foi efetivada, considerando quantidade, data de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

validade, marca, tipo de embalagem, acondicionamento e integridade do(s) volume(s), compatibilidade com as informações discriminadas na Nota Fiscal e demais elementos pertinentes que a fiscalização/gestão julgar necessário para atestar a adequação do objeto.

2.6.5. Constatada qualquer irregularidade, vício ou incompatibilidade entre os itens apresentados e a proposta de origem, contrato e/ou Nota Fiscal, o(s) fiscal(is) notificará formalmente a CONTRATADA, solicitando a tomada de providências necessárias para adequação do objeto.

2.6.6. Na hipótese de constatação de que trata o item 2.6.5, o(s) agente(s) público(s) competente(s) poderá recusar o objeto entregue, parcial ou totalmente, concomitantemente a concessão de prazo que a CONTRATADA providencie as devidas correções;

2.6.6.1. As constatações e providências adotadas pelo(s) agente(s) públicos deverão ser formalizadas e comunicadas ao gestor do contrato bem como à CONTRATADA, no prazo de até 01 (um) dia útil;

2.6.6.2. Sem prejuízo do registro de ocorrência, o(s) fiscal(is) poderá admitir que as correções sejam providenciadas no momento da entrega ou em mesmo dia, observado o limite de horário para entrega e vedada a permanência de qualquer volume, item ou objeto para os quais não tenha sido atestado o recebimento, nas dependências da CONTRATANTE.

2.7. Da Recusa dos Itens:

2.7.1. Identificada irregularidade dos produtos, más condições de conservação, embalagem danificada, avariada ou com especificações distintas daquelas acordadas entre as partes em contrato, prazo de validade do(s) item(s) em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e/ou contrato, e demais hipóteses de incongruência entre o objeto apresentado e condições estabelecidas na contratação, a Contratante reserva-se no direito de:

2.7.1.1. Recusar, parcial ou totalmente os produtos apresentados, devendo notificar formalmente a Contratada sobre a ocorrência, solicitando correção de vícios identificados e fornecendo as informações necessárias para tal, concedendo prazo para a regularização das falhas em questão e entrega dos produtos;

2.7.2. Na hipótese de recusa parcial ou total dos produtos, deverá a Contratada retirar a parcela condenada pelo(s) agente(s) público(s) e proceder ao transporte e fim adequado de tais itens, vedada a permanência de qualquer volume recusado nas dependências da Contratante.

2.7.3. Recusados os produtos, parcial ou totalmente, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas **correções no prazo de até 03 (três) dias corridos**, a contar da notificação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA.

2.7.4. Concedido prazo para saneamento de vícios, aplicar-se-á as condições de estabelecidas nos itens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 sobre a entrega a ser providenciada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.7.5. Havendo necessidade de correções por parte da CONTRATADA e consequente concessão de prazo para este fim, os prazos para recebimento provisório e/ou definitivo serão prorrogados automaticamente, iniciando a contagem dos respectivos prazos a partir da data de apresentação das devidas correções.

2.7.6. A CONTRATADA será a única responsável por arcar com os custos decorrentes da substituição, reposição ou correção de vícios identificados que eventualmente acarretem recusa parcial ou total do objeto entregue, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme o caso.

2.8. Do Recebimento Definitivo:

2.8.1. O Recebimento Definitivo do objeto entregue, a cada parcela, será atestado pelo Gestor do Contrato, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

2.8.2. O prazo para recebimento definitivo de cada medição será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, nas condições estabelecidas neste Termo.

2.8.3. Uma vez emitido, o Termo de Recebimento Definitivo será encaminhado à Contratada pelo Gestor do Contrato através de e-mail oficial.

2.8.4. Não obstante o Recebimento Provisório confirmado pelo(s) fiscal(s) do contrato, o Gestor poderá solicitar substituição, reposição ou correção do objeto em caso de constatação de vícios em momento posterior à entrega.

2.9. Disposições Gerais De Execução

2.9.1. Desde que realizados os procedimentos inerentes a execução do objeto e previstos neste contrato, não será considerado descumprimento ou inexecução contratual passível de sanção, a substituição/reposição decorrente de recusa parcial ou total do objeto, exceto nas seguintes situações:

2.9.1.1. Recusa parcial ou total do objeto entregue em 02 (duas) medições subsequentes;

2.9.1.2. Recusa parcial ou total do objeto entregue por 03 (três) medições ao longo do período de 12 (doze) meses, independentemente de ocorrência em meses subsequentes;

2.9.2. Excepcionalmente, após a distribuição das cestas aos servidores da Câmara Municipal, caso seja constatada irregularidade ou ausência de item(s), poderá a CONTRATANTE solicitar juntamente com o pedido de entrega subsequente, a reposição dos itens apontados.

2.9.3. As cestas básicas serão sempre fornecidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal que não garantirá execução total da quantidade estimada de cestas básicas, podendo sofrer variações positivas ou negativas.

2.9.4. As cestas de alimentos e de produtos de higiene deverão ser entregues em embalagens de papelão separadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.9.5. Os termos de recebimento serão emitidos mensalmente quando da entrega das cestas básicas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1. Durante a execução do Contrato, serão realizadas medições mensais, a cada parcela do quantitativo total entregue, através dos servidores nomeados fiscal e gestor deste instrumento.
- 3.2. A cada uma das medições, a CONTRATADA deverá realizar emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente a parcela e encaminhá-la em formato “.xml” e “Danfe” ao e-mail oficial da CONTRATANTE, endereçada ao fiscal, gestor do contrato e ao e-mail nfs@camarasaoroque.sp.gov.br.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao gestor ou fiscal do contrato em momento anterior ou no ato da entrega dos itens, para fins de conferência e recebimento.
- 3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo Gestor do Contrato, e será efetivado por meio do DDA – Débito Direto Autorizado, Boleto ou transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.
- 3.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição para efetivação do pagamento, de forma que nas hipóteses em que seja concedido prazo para substituição e/ou saneamento de vícios, somente será contabilizado o prazo de que trata o Item 3.3 após as devidas adequações e confirmação pelo Gestor do Contrato na forma do Recebimento Definitivo.
- 3.6. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 3.7. Nos pagamentos haverá a retenção dos impostos incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à estimativa anual de 564 (quinhentos e sessenta e quatro) cestas básicas, no valor unitário de R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Para fins de análise e aplicação de reajuste de preços, adotar-se-á como data base, a data do orçamento estimado.
- 5.2. O preço contratado somente será reajustado, salvo hipótese legal, após decorrido período mínimo de 12 (doze) meses de execução do objeto contratado, a contar da data base ou da assinatura da última alteração contratual que tenha promovido reajuste de preços.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5.3. O reajuste do preço contratado será realizado pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado no período em questão.

5.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de variação correspondente ao mês de formalização do reajuste, será utilizada a última variação conhecida na data de sua realização;

5.4. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de fatos supervenientes, de força maior, caso furtivo ou fato do príncipe.

5.4. As alterações contratuais que promovam unicamente da adequação de preços poderão ser realizadas mediante apostilamento, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.6002.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Legislativo – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência inicial do contrato a ser firmado em consequência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de origem ficará condicionada a declaração fundamentada da autoridade competente sobre a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Contrato;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência de alterações nos quantitativos executados;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes neste Contrato, nas condições estabelecidas e conforme a legislação vigente;

8.4. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização e gestão contratual, relativas às responsabilidades assumidas por esta contratação;

8.5. Atender às solicitações de substituição, correção e quaisquer tipos de apontamentos feitos pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato relacionados à entrega, especificação e quantitativos dos produtos;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 8.6. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a conclusão de cada entrega no local determinado, garantindo que o seu transporte, seja realizado em observância às condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- 8.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 8.8. Entregar o produto com informação constante na Nota Fiscal;
- 8.9. Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 8.10. Informar no ato de contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de ordens de serviço;
- 8.11. Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a CONTRATADA durante a vigência contratual para as deliberações inerentes a sua gestão e cumprimento das obrigações acordadas;
- 8.12. Indicar representante da contratada para estabelecer e manter eficiente canal de comunicação durante toda a vigência do contrato em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos.
- 8.13. Comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite da entrega qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante juntamente com a devida justificativa;
- 8.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 8.15. Assegurar e facilitar o exercício das atribuições competentes ao fiscal e gestor do contrato durante toda a sua execução;
- 8.16. Responsabilizar-se pela entrega, conforme condições estabelecidas em Cláusula Segunda deste Contrato;
- 8.17. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição e/ou correção das deficiências apontadas pelos agentes competentes sempre que necessária;
- 8.18. Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 8.19. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Poder Legislativo da Estância Turística de São Roque ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos.
- 8.21. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos;
 - 8.21.1. Responsabilização sem exclusão ou redução da responsabilidade, no que couber, à fiscalização e gestão ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 8.21.2. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;
- 8.22. Responsabilizar-se:
 - 8.22.1. Exclusivamente por todas as despesas e gastos devidos em decorrência desta contratação;
 - 8.22.2. Pelas contribuições devidas à seguridade social;
 - 8.22.3. Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas correlatas;
 - 8.22.4. obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 8.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório correspondente, devendo comunicar ao fiscal ou gestor do contrato qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.
- 8.24. Entregar as cestas básicas em conformidade com a proposta vencedora do certame, especialmente quanto às marcas dos produtos ofertados, suas especificações e quantidades. Qualquer alteração nas marcas, quantidades e/ou especificações dos produtos deverá ser solicitada ao Gestor e Fiscal do contrato e ficará condicionada à sua autorização.
- 8.25. Cumprir plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- 9.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente as irregularidades constatadas, resguardado o direito de recusa do material entregue para exercício de medidas corretivas ou substituição integral do material por parte da CONTRATADA;
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico oficial da Entidade, toda e qualquer informação relativa à execução do contrato que enseje a tomada de providências ou que sejam inerentes aos exercícios de obrigações e competências dos agentes públicos responsáveis pelo Contrato Administrativo em questão.
- 9.4. Responder quaisquer comunicações e/ou solicitações realizadas pela CONTRATADA relacionada a execução contratual.
- 9.5. Receber e atestar a Nota Fiscal;
- 9.6. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;
- 9.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.8. Indicar formalmente os representantes da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;
- 9.9. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do contrato.
- 9.10. Desempenhar as funções inerentes ao acompanhamento da execução do contrato administrativo, em exercício das funções de fiscal e gestor de contrato, nos termos da Resolução nº 20/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

- 10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Da Advertência**
- 10.4.1. A sanção prevista no item 10.2.1 do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. Das Multas**
- 10.5.1. A sanção prevista no Item 10.2.2 do caput deste artigo, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 10.1 deste Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as hipóteses de percentual previamente fixados em qualquer cláusula deste contrato.
 - 10.5.2. Quando da aplicação de multa decorrente de inexecução parcial do contrato decorrente de recusa parcial ou total na forma do item 2.9 deste contrato, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente ao mês no qual se configurou a infração.
 - 10.5.3. Quando a aplicação de multa decorrente de inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 30% (trinta por cento) do total do contrato firmado, sem prejuízo da aplicação de demais sanções ou da extinção do contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.5.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, calculada por dia de atraso, na seguinte forma:

10.5.4.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

10.5.4.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

10.5.5. Quando da aplicação de multa, o desconto do valor será realizado no pagamento do mês de aplicação da multa ou na medição subsequente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de demais sanções.

10.5.6. Para determinação do mês de aplicação, será considerada como referência a data de publicação do ato/decisão final da autoridade competente sobre a aplicação da multa em meio oficial (Portal da transparência e/ou Diário Oficial).

10.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.7. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar

10.8. A sanção prevista no Item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A sanção estabelecida no Item 10.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Mesa Diretora de Vereadores da Contratante.

10.10. As sanções previstas nos Itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 10.2.2.

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.12. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.13. Na aplicação da sanção prevista no Item 10.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.14. A aplicação das sanções previstas nos Itens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.15. A condução de Processo Administrativo de Responsabilização manterá perfeito alinhamento as disposições legais aplicáveis, especialmente com os artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato e na Legislação aplicável que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Lei e Regulamento.
- 10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.18. A CONTRATANTE providenciará, após aplicação de sanção, a atualização das informações pertinentes nos canais oficiais de publicação e controle, em esfera estadual perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em âmbito Federal através dos Portais/Cadastros mantidos pelo Poder Executivo Federal.
 - 10.18.1. A CONTRATANTE informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nesta cláusula.
- 11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- 11.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor, Fiscal ou por autoridade superior;
- 11.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 11.9. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 11.9.1. Supressão, por parte da Administração, do quantitativo total a ser fornecido que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
 - 11.9.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 11.9.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 11.9.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos efetivados;
- 11.10. As hipóteses de extinção a que se referem os Itens 11.9.2, 11.9.3 e 11.9.4 observarão as seguintes disposições:
 - 11.10.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 11.10.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.11. A extinção do contrato poderá ser:
 - 11.11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.11.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.11.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.13. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 11.14. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
 - 11.14.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 11.14.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 11.15. A aplicação da medida prevista no Item 11.14.1 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- 11.16. Caso seja configurada situação não prevista nesta cláusula que enseje a extinção do contrato, observar-se-á o conteúdo da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 137, 138 e 139 sem prejuízo da aplicação de diploma normativo diverso que disponha sobre o tema, independente de citação expressa neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Resolução nº 20/2024, de 26 de junho de 2024, que “*Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*” e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 13.1. Em conjunto com a assinatura do Termo de Contrato, ambas as partes deverão declarar, em ato formal que será anexo ao processo de contratação, os respectivos endereços de e-mail oficiais, números de telefone oficiais e demais ferramentas, aplicativos e canais de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

comunicação institucionais disponíveis para comunicação, envio e recebimento de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.2. A comunicação entre as partes interessadas durante toda a vigência deste ajuste adotará, preferencialmente, a forma escrita através dos meios formalmente declarados para este fim, na forma do subitem anterior.

13.2.1. Não obstante a priorização da forma escrita para comunicação, envio e recebimento de documentos, será admitido, desde que por meios oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal aos servidores, comunicação através de programas, softwares ou aplicativos de mensagem instantânea, chamadas de áudio e vídeo em favor a celeridade e agilidade, quando em contexto de urgência ou risco de prejuízo para as partes proveniente de fator externo ou alheio as competências das partes.

13.3. O prazo de resposta às solicitações em geral, feitas por ambas as partes, observará o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, limitado em 03 (três) dias úteis adicionais.

13.4. A previsão do prazo limite de resposta em subitem anterior não exige as partes da responsabilização por prejuízos eventualmente constituídos, descumprimento de obrigação ou atrasos na execução do objeto, em decorrência da dilatação do prazo de resposta, devendo ambas as partes observar o modelo de execução contratual e as respectivas obrigações, priorizando-se o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, ___ de _____ de ____.

NOME

Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque

REPRESENTANTE

Função / Razão Social da Contratada

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TESTEMUNHA 1

Nome

CPF:

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO IV - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, __ de _____ de ____.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO V – MANUAL DO FORNECEDOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38, DE 17/10/2024

1. Orientações Gerais

O SCPI – Portal de Compras, está homologado para os seguintes navegadores: • Google Chrome

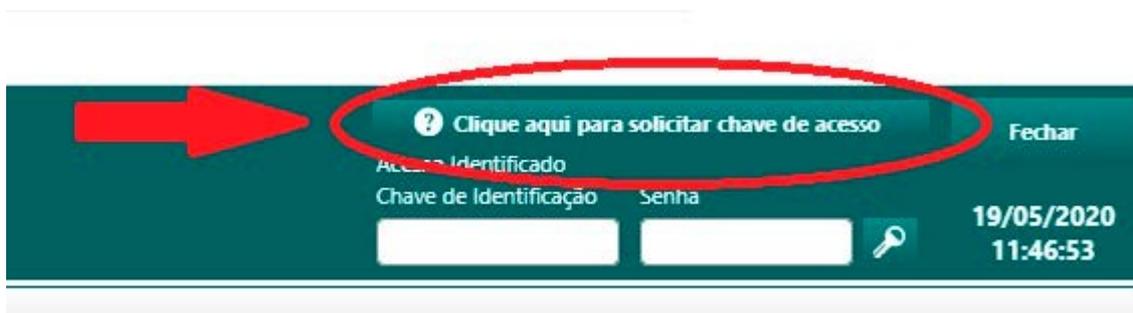
- Microsoft Edge
- Firefox

2. Utilizando o SCPI – Portal de Compras

Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal, faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

3. Solicitar a Chave de Acesso

Para solicitar a chave de acesso, clique no botão “*Clique aqui para solicitar chave de acesso*”, localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:



Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão “Enviar”, conforme apresentado na imagem abaixo:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *

Nome Responsável *

CPF/CNPJ Empresa *

Razão Social *

Nome Fantasia

Endereço

Município *

Telefone * Celular

Email *

* Campos obrigatórios

Será apresentado a mensagem: “Solicitação foi registrada com sucesso! Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!”.

Agora é aguardar até que o responsável designado pela entidade analise a sua solicitação. Assim que for analisada, você receberá no e-mail informado, uma chave de identificação e uma senha de acesso. O e-mail deve ser semelhante à imagem a seguir:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

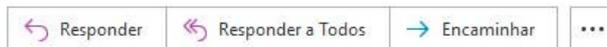
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Chave de Identificação para o Portal de Compras



qua 20/05/2020 09:58

Olá PEDRO DA SILVA JUNIOR responsável pela empresa FIORILLI SOFTWARE.

Verificamos que você solicitou uma chave de identificação e senha de acesso para o Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA.

Suas novas credenciais estão logo abaixo.

Caso necessário, você pode trocar sua chave e senha depois do primeiro acesso.

Chave de Identificação: 534164765B

Senha de Acesso: 584562775A0010

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder.

8.21.25.43

ATENÇÃO

Lembrando que essa chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

4. Autenticando no Portal de Compras

Com a chave de acesso em mãos, você pode se autenticar no sistema SCPI – Portal de Compras da entidade. Para se autenticar, informe a chave de identificação no campo “Chave de identificação” e a senha de acesso no campo “Senha”. Em seguida clique no botão com a imagem de uma chave, conforme apresentado na imagem abaixo:

?

Clique aqui para solicitar chave de acesso

Fechar

Acesso Identificado

Chave de Identificação Senha

534164765B

20/05/2020 10:05:13



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Após se autenticar no SCPI – Portal de Compras, será exibido os dados da empresa e seu representante, e um novo menu estará disponível ao usuário: “03. Licitante”.

5. Acessando o pregão eletrônico

Por meio do menu “03. Licitante”, utilizando a opção “03.01. Pregão Eletrônico”, será apresentada a listagem dos pregões disponíveis. É possível filtrar os processos pela situação e pelo número do processo.

Algumas informações dessa listagem merecem atenção, e são elas:

- Participante: (Sim/Não) Determina se a empresa está ou não participando do processo.
- Situação: (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, EM SALA DE DISPUTA, SUSPENSO, ATA EM ELABORAÇÃO, ENCERRADA, ANULADA, DESERTA, FRACASSADA, REVOGADA, ADIADA) Determina a situação em que se encontra o processo.

Ao selecionar um processo licitatório e clicar no botão “Visualizar Selecionado”, é apresentada a tela de detalhamento do processo licitatório. Nessa tela é possível visualizar o objeto e o detalhamento do objeto da licitação, bem como outras informações importantes, como por exemplo, o modo de disputa e os itens, entre outras.

É através dessa tela que o usuário fará as interações referentes ao procedimento de pregão eletrônico. No canto superior direito da tela, você encontra o botão “Opções”, que faz acesso ao menu com as seguintes opções ao usuário:



6. Credenciamento (Participar)

Para participar do pregão selecionado, o usuário deve acessar a opção “Credenciamento (Participar)” e preencher as informações solicitadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Credenciamento (Licitante)

.: Credenciamento

Nº Proc. Licitatório: **000029/20** Enquadramento / Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3**

1. Dados Cadastrais 2. Documentação

Proponente / Fornecedor: **10142 FIORILLI SOFTWARE LTDA** Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) ? **LTDA**

Data do credenciamento: **21/05/2020** Empresa sediada local ou regionalmente?

Nome do Representante:

CPF: Documento de Identidade:

Salvar Sair

Na aba “1. Dados Cadastrais” o sistema apresentará as informações da empresa conforme consta no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que seja preenchido as informações referentes ao representante. É necessário atenção aos campos “Preferência de contratação” e “Empresa sediada local ou regionalmente”, para os casos pertinentes.

Caso essas informações apresentem qualquer tipo de divergência onde seja necessário realizar correções ou alterações, a empresa deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado os devidos ajustes.

Caso a empresa tenha se credenciado por algum equívoco ou erroneamente, a mesma deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado o descredenciamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Credenciamento (Licitante)

.: Credenciamento

Nº Proc. Licitatório: **000029/20** Enquadramento / Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3**

1. Dados Cadastrais 2. Documentação

Documentação Obrigatória		Documentação do Fornecedor			
OK	Descrição do Documento	Nº Documento	Descrição do Documento	Dt. Emissão Doc.	Dt. Validade Doc.
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim Certidão Negativa Debitos Trabalhistas				
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim Certidão de Dívida Ativa Federal				
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim Certidão Regularidade Fiscal FGTS				

CRC do Fornecedor

.: Certificado de Registro Cadastral

Documentação do Fornecedor			
Nº Documento	Descrição do Documento	Dt. Emissão Doc.	Dt. Validade Doc.
5675663453	Certidão Regularidade Fiscal FGTS	01/05/2020	31/05/2020
43534546855	Certidão de Dívida Ativa Federal	07/05/2020	31/05/2020
12365495774	Certidão Negativa Debitos Trabalhistas	31/12/2019	31/05/2020

Salvar Sair



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na aba "2. Documentação" o sistema apresentará a relação de documentos obrigatórios (caso exista), no qual a empresa interessada deve informar o número, data de emissão e data de validade, para cada documento da listagem. Caso algum documento obrigatório não esteja na listagem de documentação do fornecedor, basta clicar no botão "Incluir Item", que uma nova tela será mostrada, para que os dados sejam informados.

ATENÇÃO

Os documentos obrigatórios são definidos pela própria entidade e mesmo preenchendo suas informações no sistema, os originais devem ser encaminhados à entidade conforme determinado no edital do processo.

Ao finalizar o preenchimento das informações das abas 1 e 2, clique no botão "Salvar" para efetivar o credenciamento e participação no processo.

7. Lançar Proposta

É através dessa opção, que o usuário fará os lançamentos dos valores propostos dos itens do processo. Além dos valores, é possível também informar a marca do produto, quando for o caso. Quando a licitação for por lote, será possível informar, além do valor do lote, os valores dos itens do lote, de forma individual. O lançamento dos valores dos itens do lote, ajudará na etapa de readequação de preços do lote, ao final do processo.

Proposta (Licitante)

.: Lançamento da proposta para os itens

Nº Proc. Licitatório: **000029/20** Enquadramento / Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3**

Proponente / Fornecedor: **10142 - FIORILLI SOFTWARE LTDA** Total: **15.620,00**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	St
1	068.001.003	ÁLCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70%	LTS	100	19,90	1.990,00		
2	068.001.002	LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHC	UN	4.000	0,21	840,00		
3	068.001.001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PPF2	UN	2.000	5,90	11.800,00		
4	068.001.004	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO NEUTRO	LTS	100	9,90	990,00		

Legenda: Valor maior do que o Valor Cotado

Salvar Sair

Ao finalizar o lançamento dos valores, clique no botão "Salvar".



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Após realizado o lançamento da proposta, cabe aguardar a data e horário da sessão pública virtual, onde será realizada a disputa e negociação dos itens.

ATENÇÃO

A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme quantidades informadas e instruções do edital.

8. Sala de Disputa

No dia e hora definidos para a disputa do pregão eletrônico, é através dessa opção que o usuário terá disponível as opções de interação com o processo colocado em disputa pelo pregoeiro responsável.

A imagem a seguir, mostra a tela da sala de disputa, demonstrando suas áreas mais importantes, sinalizadas.

Sala de Disputa - Licitante

01. Licitante **Menu** Você está conectado! 03/06/2020 08:46:03 Sair

Processo Licitatório Chat

	Mensagens	Não Lidas	Licitantes Presentes	Licitantes Ausentes	Público Presente
Selecionar	4	0	3	0	

Lotes / Itens em Disputa

	Lance Em	Tipo Lance	Lote / Item	Mensagens	Não Lidas	Melhor Lance	Melhor Proposta	Variação	Inicio Lances
Selecionar	R\$	Unitário	1	1	0	1200	1200	0 %	03/06/2020 08:41:50

Itens/Lotes em Disputa Identificação do Lote/Item

Mensagens do Processo Licitatório Rolagem Automática: SIM

Mensagens

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS" 03/06/2020 08:36:41] Sessão iniciada, aguarde.

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS" 03/06/2020 08:39:24] Propostas enviadas em análise, aguarde.

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS" 03/06/2020 08:41:50] Item: 1 - BATERIA SELADA 12VDC

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS" 03/06/2020 08:41:50] Atenção, mensagens disponíveis para o item!

Seu apelido: "LIC7538"

Envio de Lances

R\$ Enviar Lance

Legenda:

- Item em Lances
- Item em Lances (Prorrogação)
- Análise de Lances
- Item em Fase de Aceitação
- Item Aceito
- Item Recusado
- Item em Fase de Habilitação
- Lance Vencedor
- Lance Não Vencedor
- Lance Empatado
- Disputa Menor Lance
- Disputa Maior Lance

Na parte superior esquerda, temos o menu "01. Licitante". Esse menu possui as seguintes funcionalidades:

- 01.01. Itens do Processo Licitatório
- 01.02. Credenciamento
- 01.03. Proposta Lançada
- 01.04. Acompanhar suas intenções de recursos

Ao lado direito, temos a área das mensagens do chat. Inicialmente as mensagens apresentadas são as



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

mensagens do chat principal, referentes ao processo licitatório. Importante ressaltar, que essas mensagens se alternam, caso algum item da listagem de Lotes/Itens em Disputa, seja selecionado. Para voltar para as mensagens do chat principal, basta clicar na opção "Selecionar" do Processo Licitatório.

Abaixo das mensagens do chat, você encontra a área para o envio de lances, envio de documentos e envio de mensagens, quando o chat estiver aberto para o fornecedor. A liberação do chat para o fornecedor, cabe ao pregoeiro, e pode ocorrer em determinados momentos da sala de disputa. É nessa área também, que após a disputa de todos os itens, aparecerá a opção de "Registrar Intenção de recurso" para que o fornecedor possa, caso necessário, manifestar sua intenção.

A área central da tela mostra a listagem dos itens em disputa, e deve receber a maior atenção do usuário.

Nessa listagem algumas informações são importantes, como a identificação do lote/item, o tipo de lance, se é em valor ou em percentual, o critério de lance, se é para menor valor, ou para maior valor, se o fornecedor é o vencedor atual ou não do item, entre outras informações.

No canto inferior esquerdo da tela, você encontra todas as legendas e suas devidas explicações.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Legenda

 Item em Lances	 Item em Lances (Prorrogação)	 Item em Lances (LC 123/2006)
 Item em Negociação	 Item em Lances (Desempate)	 Análise de Lances
 Item Deserto	 Item em Análise	 Item em Fase de Aceitação
 Item Aceito	 Item Fracassado	 Item em Fase de Habilitação
 Documento(s) Solicitado(s)	 Intenção de Recurso	 Item em Adjudicação
 Lance Vencedor	 Lance Não Vencedor	 Lance Empatado
 Disputa Menor Lance	 Disputa Maior Lance	

9. Andamento do pregão na Sala de Disputa

Cabe ao pregoeiro iniciar a sala de disputa, colocando os lotes/itens em situação de lances. Vale lembrar que os tempos de cada etapa, seguem os definidos no Decreto 10.024, de setembro de 2019, porém podem ser alterados para cada processo, desde que estejam especificados em edital.

Quando o item estiver em lance, aparecerá na listagem de lotes/itens em disputa, com o ícone "Item em Lance". Nesse momento o fornecedor está liberado para começar a efetuar seus lances. O fornecedor pode apenas melhorar seu próprio lance, mesmo não efetuando um lance que supere o lance vencedor, ou pode efetuar um lance melhor que o vencedor atual, e se tornar o vencedor do item, momentaneamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Lance	Melhor Proposta
00	R\$ 1.200,00

Confirme
Seu lance: R\$ 1.175,00
Confirma o lance?

Lances
02:06
1º - LIC7538
Melhor Lance:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Uritário:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.900,00
Habilitação:
Em análise
2º - LIC790
Melhor Lance:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Uritário:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.950,00
Habilitação:
Em análise
3º - LIC2066
Melhor Lance:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Uritário:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Total:
R\$ 6.500,00
Habilitação:
Em análise

Ao efetuar um lance, sempre será apresentada uma mensagem para confirmação, antes que o lance seja registrado pelo sistema, como mostra a figura ao lado.

Nessa imagem, também é possível visualizar, a ordem de classificação atual, dos lances efetuados por todos os fornecedores em disputa.

De acordo com o modo de disputa escolhido para o processo, aberto ou aberto e fechado, após decorrido o tempo para os lances aleatórios, o item entrará na fase seguinte, que é a "Item em Lance (Prorrogação)".

Nesse momento, caso o modo de disputa seja o aberto, o fornecedor poderá efetuar novos lances, e a cada lance efetuado, o sistema prorroga mais 2 minutos, para que seja possível efetuar novos lances.

No modo de disputa, aberto e fechado, o sistema irá permitir que cada fornecedor efetue apenas mais um lance final e sigiloso.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

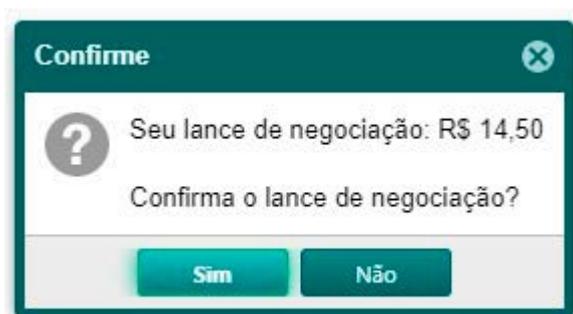
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Finalizado o tempo de prorrogação, o item entra na fase de “Análise de Lances”. Nesse momento cabe ao pregoeiro, realizar a análise dos lances realizados e seguir com as demais fases.

Caso ocorra empate, o pregoeiro irá abrir a opção de novos lances, para os fornecedores empatados, até que apenas um fornecedor se torne o vencedor do item. Podem ocorrer situações em que o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (Lei 123/2006), e se for o caso, o pregoeiro também irá abrir opção de novos lances para os fornecedores que possuem esse benefício.

Definindo-se o vencedor do item, o pregoeiro pode abrir negociação com o fornecedor vencedor, e caso isso ocorra, o item entrará na fase “Item em negociação”, e será possível ao fornecedor vencedor enviar um novo valor, caso desejar, para o item.

Se optar por enviar um novo valor, o sistema irá fazer uma pergunta de confirmação, conforme a imagem ao lado.



Na sequência o item segue para a fase de “Item em fase de aceitação”. Nesse momento o pregoeiro vai analisar a aceitabilidade dos valores apresentados nos lances e na negociação, e decidir se aceita ou não, o item.

Aceitando o item, o pregoeiro segue com o item para a fase de “Item em Fase de Habilitação”. Nesse momento, o pregoeiro pode solicitar o envio de documentos para o fornecedor vencedor.

Caso isso ocorra, o botão “Enviar Anexo” deverá aparecer para o usuário. Pode ser também, que o pregoeiro solicite o envio de documentos por e-mail, e caso isso ocorra, será informado no chat para qual e-mail os documentos devem ser encaminhados. A imagem ao lado, exemplifica as duas situações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

[DE: "SISTEMA" - PARA: "LIC790", 03/06/2020 14:16:02]
Documento(s) solicitado(s) pela comissão:
Favor enviar os documentos conforme edital.
E-mail:
setoricitacao@prefeitura.gov.br

Enviar Anexo

Seu apelido: "LIC790"

Note que a cada etapa, as mensagens vão sendo atualizadas no chat, com as orientações e informações cabíveis.

Após a habilitação do item para o fornecedor vencedor, o pregoeiro vai colocar o item na fase "Intenção de Recurso", e o botão "Registrar Intenção de Recurso" irá aparecer no canto inferior direito da tela, conforme imagem ao lado. Nesse momento, o fornecedor que desejar registrar sua intenção, poderá fazê-la motivadamente.

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS", 03/06/2020 14:18:02]
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Seu apelido: "LIC2066"

Registrar Intenção de Recurso

Decorrido o tempo para a intenção de recurso, caso nenhum fornecedor se manifeste, o item será colocado na situação "Item em Adjudicação".

Essa sequência de procedimentos, deve acontecer para todos os lotes/itens do processo, até que todos estejam na fase de "Adjudicação". Nesse momento a sessão virtual será finalizada, e a sala de disputa será encerrada.

A situação do processo na listagem de processos será: "ATA EM ELABORAÇÃO". O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e o responsável pela adjudicação, darão andamento ao processo até que a ATA seja concluída e disponibilizada para a consulta de todos os participantes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Para consultar a ATA e demais documentos disponibilizados, feche a sala de disputa e volte para a tela de Detalhamento do Processo. Uma nova aba deve aparecer, chamada "Ata, Documentos e Anexos".